



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PARECER JURÍDICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2019.

Submeteu-se à apreciação da Assessoria Jurídica do Município o Processo Administrativo dos autos em epígrafe para parecer, nos termos do art. 35, inc. VI, da Lei n. 13.019/14.

É o breve relatório.

Passamos a opinar e emitir o seguinte parecer:

DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise restringe-se aos aspectos da legalidade da proposta ora em apreciação, eis que a conveniência ou/interesse da Administração em adotá-la ou não é assunto afeto a este exame porquanto está fora da competência desta Assessoria Jurídica.

De salientar que a Lei federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, definiu um conjunto de regras gerais a ser aplicado às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Foi editada com o objetivo primordial de se estabelecer um regime único, em todo o país, para a celebração de parcerias com estas organizações.

Trata-se, portanto, de uma lei nacional que institui regras gerais para além da esfera federal, de observância obrigatória pelos demais entes federados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Neste caso, em havendo a transferência de recursos, para a concretização do pretendido termo de Cooperação vislumbrasse acertada a adoção do Termo de Colaboração já que atende os termos do art. 16, da Lei nº 13.019/2014, que assim estabelece:

“Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”

Das informações extraídas dos autos constata-se que:

Solicitou-se a abertura de processo sendo elaborado o edital de chamamento público com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2019, por intermédio de:

- a) Instalação de ornamentação natalina na praça central do município, nas rótulas principais e arredores durante o período pré-natalino, contemplando no mínimo: iluminação, presépio e casa do papai Noel.
- b) Apresentações culturais no período de 22/11/2019 a 22/12/2019, (no mínimo de cinco) incluindo o Evento de lançamento oficial da programação do natal no dia 22 de outubro de 2019, bem como a contratação de Papai Noel que atenderá os visitantes no período em que a casa do Papai Noel estiver aberta à visitação;
- c) Retirada da decoração e da iluminação natalina após concluída as comemorações em alusão ao período de Natal do ano de 2019.

Juntou-se ao processo a solicitação de aquisição do setor solicitante, bem com os valores estimados para a formalização da parceria; Parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas. A modalidade foi Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração consoante as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

condições estatuídas no Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.


A organização da sociedade civil está habilitada e cumpre com os requisitos do Edital.

Por fim, orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na duas legislação, para a celebração da parceria, em especial as exigências do inciso V, do artigo 35 da Lei nº 13.019/14.

Por todo o exposto, tomadas as medidas retro mencionadas, esta Assessoria jurídica manifesta-se favorável a celebração do Termo de Colaboração proposto.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Caibi SC, 15 de Outubro de 2019.


Iraci Antoninho Fazolo
OAB/SC 15.054
Assessor Jurídico